

NOTA TECNICA Nº03/2020 – COMITÊ COVID-19/SMS.

EXERCÍCIO LABORAL DE TRABALHADORES COM VULNERABILIDADE AO CONTAGIO POR COVID-19

Esta Nota Técnica tem por objetivo orientar todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Iporá - GO, quanto ao exercício laboral de trabalhadores com vulnerabilidade ao contágio por COVID-19 de vínculo estatutário, cargo comissionado, no período da pandemia COVID-19.

Em face do Novo Coronavírus (SARS CoV2) e diante da Emergência de Saúde Pública, o Município de Iporá – GO, vem estruturando um conjunto de ações objetivando a proteção, promoção, prevenção e reabilitação dos trabalhadores da saúde que, empenhados e comprometidos no enfrentamento da pandemia, necessitam de respostas rápidas para atender as demandas e necessidades que se apresentam no exercício de suas funções.

Para tanto, e motivados pelos inúmeros questionamentos oriundos das estruturas que tratam das pautas dos trabalhadores no âmbito Comitê de Urgência COVID-19, é que se fundamenta este documento e propõem-se ações visando orientar os trabalhadores no que tange a reorganização dos processos de trabalho e a implementação de medidas para diminuição do risco de contágio pela COVID-19, e:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19); a Secretaria Municipal de Saúde CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, conforme Decreto n. 9633, de 13 de março de 2020 e, o Decreto n. 9653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que os Decretos acima reconhecem um conjunto de trabalhadores vulneráveis para a COVID-19 e, que, portanto, devem ser preservados de maior risco de exposição.

CONSIDERANDO medidas semelhantes vêm sendo adotadas por outros órgãos e/ou empresas públicas da saúde, no âmbito municipal, estadual e federal, em face da pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO o princípio de equidade que norteia as ações do Sistema Único de Saúde e à **Política Nacional e Estadual de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS;**

CONSIDERANDO a **responsabilidade e o compromisso do governo municipal com a proteção à saúde dos seus trabalhadores da saúde** que, devido à existência de condições peculiares, se encontram em maior risco de desenvolver complicações se porventura contaminarem-se com o COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de **maior demanda ao sistema de saúde com casos de trabalhadores deste setor que venham a necessitar de leitos hospitalares, além de provocar maior déficit de profissionais;**

RECOMENDAMOS que conforme referendada por este Comitê de Urgências COVID-19, adote as seguintes medidas de proteção para seus trabalhadores:

1- Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Iporá-GO, que atuam nas áreas assistenciais e considerados vulneráveis para complicações decorrentes da infecção por COVID-19, são os que apresentam as seguintes condições:

-
- I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;**
- II – Diabetes insulino dependente;**
- III – Insuficiência renal crônica;**
- IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;**
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;**
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;**
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;**
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;**
- IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;**
- X – Doença falciforme, excetuando-se casos de servidores com traços da doença.**

1.1 - Os servidores enquadrados nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do item 1 deverão preencher, entregar ou enviar, por meio eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde, auto declaração no formato constante no Anexo Único desta recomendação, bem como os documentos médicos comprobatórios do seu enquadramento no respectivo grupo de risco, à unidade administrativa de recursos humanos de sua lotação para fins de registro.

2 – Os trabalhadores da saúde que realizam atividade assistencial direta que se adequam ao disposto no item 1 deverão ser realocados e/ou remanejados, para atuarem em ações de retaguarda, conforme ordem de priorização abaixo, para:

- I – Áreas/ setores da unidade onde atua, contanto que não haja contato direto com usuários COVID-19;**
- II - Unidades que não sejam de referência para o atendimento da COVID-19;**
- III – Estruturas administrativas da Saúde, conforme demanda;**
- IV – Ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde em home office.**

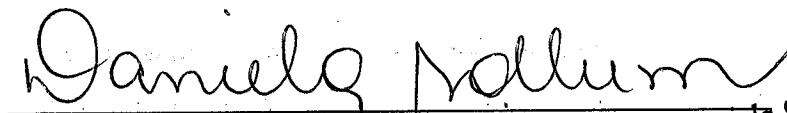
2.1 - Os trabalhadores listados no item 1, ainda que em unidades que não sejam referência para a COVID-19, não deverão realizar atividades relacionadas à triagem / acolhimento com classificação

de risco e ao tratamento direto de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19, que eventualmente se dirijam a este tipo de unidade;

- 2.2 - Caberá ao gestor local elaborar cronograma de remanejamento dos trabalhadores vulneráveis, a fim de evitar a descontinuidade da assistência. Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da PANDEMIA.

O Comitê de Urgência para Enfretamento à COVID-19 – Iporá – Goiás, conta com a compreensão de todos e se coloca à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



Daniela Sallum

Secretária Municipal da Saúde

Dra. Danieta Sallum
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 192/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Iporá-GO, aos 11 dias do mês de Maio de 2020.



**AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR – GRUPO VULNERÁVEL – NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público municipal/ trabalhador da saúde, atesto para os devidos fins que faço parte do grupo vulnerável do novo Coronavírus (COVID-19), conforme declarado a seguir e atestado médico em anexo.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar passível de punição na forma da lei.

Nome: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____ Órgão: _____

Lotação: _____

Declaro que possuo:

1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ? sim () não ()
2. Diabetes insulínodépendente? sim () não ()
3. Insuficiência renal crônica sim? () não ()
4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose? sim () não ()
5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa? sim () não ()
6. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores? sim () não ()
7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40? sim () não ()
8. Cirrose ou insuficiência hepática? sim () não ()
9. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade? sim () não ()
10. Doença falciforme, exceto traços da doença? sim () não ()

Iporá – GO, 11 de Maio de 2020.

Assinatura do Servidor